



Câmara dos Deputados

Deputado Federal **Danilo Forte** - UNIÃO/CE

Projeto de Lei nº de 2024
(Deputado Federal Danilo Forte)

Altera a Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, para permitir a aplicação, no exercício de 2024, dos recursos aportados anualmente pelas concessionárias de geração de energia elétrica localizadas na bacia do Rio São Francisco e na área de influência dos reservatórios das usinas hidrelétricas de Furnas no combate à situação de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul e seus efeitos econômicos e sociais.

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 6º

§ 1º- A. Excepcionalmente, o saldo existente até 31 de dezembro de 2024 na conta específica a que se refere o §2º será aplicado em ações de enfrentamento da calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul e as suas consequências sociais e econômicas, conforme indicação do Poder Executivo.

.....” (NR)

Art. 2º O art. 8º da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 8º

§ 1º- A. Excepcionalmente, o saldo existente até 31 de dezembro de 2024 na conta específica a que se refere o §2º será aplicado em ações de enfrentamento da calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul e as suas consequências sociais e econômicas, conforme indicação do Poder Executivo.





Câmara dos Deputados

Deputado Federal **Danilo Forte** - UNIÃO/CE

.....” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Conforme é de conhecimento público, o Estado do Rio Grande do Sul passa por um desastre de grandes proporções, o que fez com que o Governo Federal solicitasse ao Congresso Nacional a decretação de estado de Calamidade Pública naquela unidade da federação.

Conforme pontua a Exposição de Motivos que acompanhou a Mensagem Presidencial que solicitou a decretação, foram severos os eventos climáticos e geohidrológicos, como chuvas intensas, alagamentos, inundações, enxurradas e vendavais, que resultaram em inúmeros danos humanos (dezenas de óbitos, pessoas desaparecidas e feridas, e milhares de pessoas desabrigadas, desalojadas e afetadas), materiais (interrupção de serviços essenciais) e ambientais, assim como vultosos prejuízos econômicos e sociais.

Decorre disso que o socorro da União ao Estado demandará recursos em montante que estava fora das projeções mais pessimistas para as contas públicas brasileiras. Certo que o socorro ocorrerá, o presente projeto apresenta um meio de aportar recursos na região sem afetar as contas públicas, da destinação dos recursos depositados até o final do exercício de 2024, pelas concessionárias de geração de energia elétrica localizadas na bacia do Rio São Francisco e na área de influência dos reservatórios das usinas hidrelétricas de Furnas que deveriam ser aplicados em projetos que compõem o programa de revitalização dos recursos hídricos. São recursos que estarão disponíveis para aplicação na região afetada pelas chuvas, conforme indicado pelo Poder Executivo, sem impacto nas contas públicas.





Câmara dos Deputados

Deputado Federal **Danilo Forte** - UNIÃO/CE

Sabe-se que cerca de R\$ 1,5 bilhão de um fundo de investimento da privatização da Eletrobrás que, neste momento, podendo ser providenciado, dando conforto aos Gaúchos e aos gestores municipais de mais de 334 municípios afetados, a fim de amenizar o desespero daqueles que perderam os seus filhos, os seus pais, os seus parentes e amigos; além da desesperança dos que ficaram sem um lar, ou que ficaram com restos do que foi seu lar; a falta de alimento e água potável.

Entendemos que o momento é crucial para unimos todos os esforços, no resgate, assistência humanitária, reconstrução de infraestrutura e restabelecimento de serviços essenciais (como água, alimento e energia). O Rio Grande do Sul, merece de nós um olhar de compaixão e ações concretas de acolhimento em busca de soluções emergenciais, e estruturais, de curto, médio e longo prazo.

Por essa razão, temos a reponsabilidade de nos juntar ao povo gaúcho e, neste sentido, peço o apoio dos nobres pares na aprovação desta iniciativa legislativa, que visa indicar recursos para ações emergenciais destinadas à recuperação das mais de 334 cidades afetadas pela tragédia ambiental que assola o estado do Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 2024.

Deputado **Danilo Forte**
UNIÃO/CE

